



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20180190/2018

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA BELEM, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.287.726/0001-73, representado pelo(a) Sr.(a) GILIANE DE OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 049.966.019-65, residente na RUA EMERSON SANTOS, e de outro lado a firma TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.304.508/0001-25, estabelecida à AV JAMANXIM CENTRO, JD PLANALTO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELIANE AMARAL SLONIK, residente na AVENIDA JAMANXIM S/N, CENTRO, Novo Progresso-PA, CEP 68193-000, portador do (a) CPF 036.187.979-23, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2018-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 012568 | MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: GIOBEL base em madeira/MDP/MDF/SIMILAR; possui suporte para impressora; confeccionada em MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; possui suporte para teclado e CPU; possui de 1 a 2 gavetas | UNIDADE | 1,00 | 490,000 | 490,00 |
| 012622 | AR CONDICIONADO - capacidade de 9.000 a 12.000 btus; tipo split - Marca.: PHILCO AR CONDICIONADO - capacidade de 9.000 a 12.000 btus; tipo split; função frio | UNIDADE | 1,00 | 2.490,000 | 2.490,00 |
| 012900 | GELADEIRA/REFRIGERADOR-capacidade de 250 a 299 litro s - Marca.: ELETROLUX | UNIDADE | 1,00 | 1.440,000 | 1.440,00 |
| 012948 | GELADEIRA/REFRIGERADOR-capacidade de 250 a 299 litros PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) - Marca.: TOMAT deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; resolução mínima nativa de 1024x768 e compatibilidade 16:9; deve possuir entrada USB; luminosidade mínima de 2500 lumens; alto falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; alimentação automática 100-120v; controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; manual do usuário; suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses | UNIDADE | 11,00 | 3.190,000 | 35.090,00 |
| 012988 | COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) - Marca.: PC MIX especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 8 gigabytes, em módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2,133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BXT ou MICROBXT, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0X16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio; monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível | UNIDADE | 1,00 | 3.490,000 | 3.490,00 |

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores brancas, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor, todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses

| | | | | |
|--------|--|-------|-------------|------------|
| 013399 | ESFIGMANOMETRO ADULTO - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO - UNIDADE Marca.: PREMIUM | 18,00 | 165,000 | 2.970,00 |
| 013586 | confeccionado em algodão; braçadeira/fecho em velcro FOCO CIRÚRGICO DE TETO - Marca.: ALFAMED UNIDADE com 2 cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita a cúpula fique estável na posição em que foi colocada | 1,00 | 60.900,000 | 60.900,00 |
| 027423 | COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK - Marca.: CCE UNIDADE especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com processador no mínimo Intel Core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 disco rígido de 500 gigabytes velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. memória RAM 8 gigabytes, em 2 módulos idênticos de 4 gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 2 botões integrados. mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem scroll; interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, web cam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; deverá ser novo, sem uso, reforma, recondicionamento; garantia de 12 meses | 10,00 | 3.550,000 | 35.500,00 |
| 027571 | DETECTOR FETAL - Marca.: TECH UNIDADE tipo portátil com tecnologia digital | 1,00 | 790,000 | 790,00 |
| 028068 | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA - UNIDADE Marca.: ALFAMED equipamento transportável sobre rodízios com no mínimo de 22000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo M anatômico; modo power doppler. modo color doppler. modo doppler espectral e doppler contínuo; modo 2D; console ergonômico com teclas programáveis; tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom read/write; imagem trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; imagem harmonica; função com aplicação para todos os transdutores; imagem harmonica de pulso invertido; modo M, modo Power doppler. modo Color Doppler; modo dual live; divisão de imagem em tela dupla de modo B + modo Color, ambos em tempo real. Banco de palavras em português; monitor LCD com no mínimo 1 polegadas; deve permitir arquivar/revisar imagens; frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; todos os transdutores multifrequências, banda larga; HD interno de no mínimo 500 GB; 4 portas USB no mínimo; mínimo de 3 portas ativas para transdutores; com possibilidade para aquisição de imagens 4D; conectividade de rede DICOM; DICOM 3.0 (media storage, verification, print, storage, MPPS; storage/commitment, worklist, query - retrieve, MPPS; drive gravador de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou cliques em CD OU DVD regravável, no formato : ou JPEG/AVI ou MPEGI ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; gravação de imagens em pen-drive. Tensão de acordo com a entidade solicitante | 1,00 | 124.490,000 | 124.490,00 |
| 028069 | NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) - Marca.: MHS UNIDADE especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual bateria interna selada, autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 6 tomadas de saída padrão brasileiro. o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses | 3,00 | 890,000 | 2.670,00 |
| 028070 | IMPRESSORA LASER (COMUM) - Marca.: BROTHER UNIDADE | 9,00 | 1.990,000 | 17.910,00 |

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses

| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|-------------|------------|
| 028071 | TABLET 7 POLEGADAS - Marca.: MULTILASER | UNIDADE | 73,00 | 495,000 | 36.135,00 |
| | sistema operacional android 4.4 ou superior, tela de 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; processador no mínimo Quad Core 1.3 GHz ou similar; memória interna de 8GB ou superior; deve possuir SLOT para cartão de memória micros; câmera traseira de no mínimo 2MP ou superior; conexão USB, wifi, bluetooth e 3G; deve possuir sistema GPS integrado | | | | |
| 028072 | ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - Marca.: MD | UNIDADE | 2,00 | 1.190,000 | 2.380,00 |
| | possui tela LCD; modo de emissão/operação contínuo e pulsado; frequência de 1 e 3 MHZ | | | | |
| 028073 | TABLET 10 POLEGADAS - Marca.: MULTILASER | UNIDADE | 10,00 | 1.790,000 | 17.900,00 |
| | tablet android 6.0 ou superior; tela de no mínimo 10 polegadas; processador de no mínimo Quad Core de 1,3 GHz ou similar; armazenamento interno de no mínimo 16 GB; câmera traseira de no mínimo 5MP ou superior e a frontal no mínimo 1.3MP ou superior; possui USB, wifi e 4G | | | | |
| 028074 | AUTOCLAVE HOSPITALAR HORIZONTAL (151 A 350 LITROS) - | UNIDADE | 1,00 | 174.800,000 | 174.800,00 |
| | Marca.: PHOEMIX equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna do no mínimo 250 litros; deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo por chapa de aço inoxidável; comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com painel e comando com botão liga/desliga e display em lcd e deve possuir no mínimo teclado numérico para controle com membrana de proteção para visualização dos ciclos programados, manometro e manovacuometro; câmara externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo | | | | |
| 028075 | MICROSCÓPIO LABORATORIAL - Marca.: CAS LAB | UNIDADE | 1,00 | 8.900,000 | 8.900,00 |
| | microscópio laboratorial biológico binocular de contraste de fase; pode ser utilizado em patologia clínica ou para trabalhos de pesquisa; tubo de observação com no mínimo 160mm de comprimento com cabeçote binocular do tipo Siendetopf inclinado a 30º com ajuste de distância interpupilar e ajuste de dioptria para as 2 oculares; revólver porta objetiva para 4 objetivas; objetivas plana cromáticas de contrastes de fase 10X ph, 40X ph retrátil e 100X ph e imersão, todas tipo O.G; 1 par de oculares de 10X plana de campo amplo com 18mm de diâmetro, permitindo aumentos configuráveis entre 100X e 1000X | | | | |
| 028076 | AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) - Marca | UNIDADE | 1,00 | 3.790,000 | 3.790,00 |
| | .: CRISTOFOLI câmara de esterilização em aço inoxidável; modo de operação digital; capacidade de até 25 litros | | | | |
| 028077 | LAVADORA EXTRATORA DE ROUPAS (ACIMA DE 60 KG) - Marc | UNIDADE | 1,00 | 149.800,000 | 149.800,00 |
| | a.: LAVAMAC estrutura externa em aço inoxidável/aço; deve possuir painel de comando; deve possuir barreira sanitária; deve possuir dispositivo de segurança; cesto interno em aço inoxidável; capacidade de 61 a 150kg | | | | |
| 028078 | BERÇO PARA RECÉM NASCIDO - Marca.: ORTOMED | UNIDADE | 4,00 | 1.190,000 | 4.760,00 |
| | possui rodízios; cuna em acrílico; estrutura em aço/ferro pintado; possui prateleira | | | | |
| 028079 | APARELHO DE ANESTESIA - Marca.: NOVETEST | UNIDADE | 1,00 | 93.800,000 | 93.800,00 |
| | equipamento microprocessado para atender pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos; estrutura em material não oxidante, dotado de gavetas e rodízios com freios em pelo menos 2 eixos, mesa de trabalho e bandeja para apoio de monitores; com sistema de autoteste ao ligar o equipamento com detecções de erros, falhas de funcionamento, etc; rotâmetro composto por fluxômetro com escalas para alto e baixo fluxo no mínimo para oxigênio (O2) e óxido nítrico (NSO), podendo ser 1 única para ar comprimido ou com monitoração digital com entrada para oxigênio (O2), ar comprimido e óxido nítrico (N2O); válvula para controle de fluxo e pressão com sistema de segurança para proteger o paciente de pressão e fluxos inadequados; filtro totalmente autoclavável | | | | |
| 028080 | CAMA HOSPITALAR ADULTO (SEM MOVIMENTO FAWLER) - Marc | UNIDADE | 8,00 | 1.790,000 | 14.320,00 |
| | a.: ORTOMED possui rodízios; colchão hospitalar no mínimo D 28; | | | | |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---|------------|----------------|-------------|
| 028081 | material de confecção estrutura/ leito em chapa em aço/ferro pintado; grades laterais em aço ferro/pintado ESFIGOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Marca.: PREMIUM UNIDADE confeccionado em ferro/aço pintado; aplicação em adulto; braçadeira/fecho em nylon/metálico tipo aneróide | 1,00 | 540,000 | 540,00 |
| 028082 | CARRO MACA AVANÇADO - Marca.: ORTOMED UNIDADE elevação hidráulica; possui suporte de sorro; possui colchonete; capacidade para até 180kg; leito em aço inoxidável; estrutura em aço | 1,00 | 8.900,000 | 8.900,00 |
| 028083 | SERRA PARA GESSO - Marca.: NEVONI UNIDADE potência de 180w até 350w | 1,00 | 1.390,000 | 1.390,00 |
| 028084 | BISTURI ELÉTRICO (ATÉ 150W) - Marca.: M MEDICA UNIDADE potência até 100w; deve possuir alarmes e função bipolar | 1,00 | 7.350,000 | 7.350,00 |
| 028085 | MESA CIRÚRGICA MECÂNICA - Marca.: ORTOMED UNIDADE base em formato T construída em chapa de aço, com revestimento em ABS ou material superior, com movimentação da base realizada através de rodízios; a fixação do equipamento deverá ser através de trava acionada por pedal, com sapatas de apoio de borracha para garantir maior fixação ao piso; coluna com guias com revestimento em aço inoxidável; chassi do tampo com revestimento em aço inoxidável, dividido em no mínimo 4 seções: cabeceira, dorso do tampo, assento do tampo e pernas; réguas em aço inox para colocação de acessórios; tampo rádio transparente para uso do intensificador de imagem, RX em toda a sua extensão, dividido em 4 seções: cabeceira, dorso, assento, pernas; os movimentos de trendelemburg, reverso de trendelemburg, lateral esquerdo, lateral direito, dorso, pernas e renal deverão ser acionados por manivelas removíveis localizadas nas laterais ou cabeceira da mesa ou pneumaticamente; capacidade de peso no mínimo de 200 kg; acessórios: deverão acompanhar a mesa no mínimo: 1 jogo de colchonetes em PU; 1 arco de narcose; 1 par de suportes para apoio de ombros; 1 par de suportes de braços | 1,00 | 29.800,000 | 29.800,00 |
| 028086 | MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO - Marc a.: ALFAMED UNIDADE possui pressão invasiva (PI); possui suporte para monitor; capnografia/agentes anestésicos através de métodos aspirativo de baixo fluxo: até 50ml/min; 5 diâmetros básicos: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; tipo de monitor estrutura mista; tamanho da tela de 14" a 20" | 1,00 | 69.800,000 | 69.800,00 |
| 028087 | VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO - Ma rca.: NOVETECH/VENTUS UNIDADE ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos e adultos; de possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada. ventilação com suporte de pressão. ventilação com fluxo contínuo, ciclado a tempo e com pressão limitada ou modo volume garantido para pacientes neonatais; ventilação em 2 níveis: ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas - CPAP; ventilação de back up no mínimo nos modos espontâneos; sistema de controle: possui controle e ajuste para pelo menos os parâmetros com a faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmH2O. | 1,00 | 54.900,000 | 54.900,00 |
| 028088 | ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - Marca.: MSR UNIDADE capacidade de 6 a 10 litros;possui suporte com rodízios; possui válvula de segurança; com frasco termoplástico/vidro | 2,00 | 2.850,000 | 5.700,00 |
| 028089 | ULTRASSOM DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - Marca.: ALFAMED UNIDADE sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em modo 2D, modo M, modo power doppler, modo color doppler, modo doppler espectral e tecidual, possibilidade de software 4 D em tempo real; modo 2D; tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído specke, zoom read/write de no mínimo 8x; imagem trapezoidal- possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; imagem harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; imagem harmônica de pulso invertido; modo M; modo power doppler; modo color doppler; modo dual live; divisão de imagem em tela dupla de modo B + Modo color, ambos em tempo real. DVD-RW integrado; DICOM 3.0 completo (print, storage, MWM, MPPS); HD interno no mínimo 160gb; 4 portas usb no mínimo, mínimo de 3 portas ativas para transdutores; acompanhar osde +/- 1 mhz; transdutor linear com frequências de 5 a 13 mhz, permitindo variação de +/- 1mhz e guia de biópsia; acessórios: impressora a laser, no break compatível com o equipamento; tensão de acordo com a entidade solicitante | 1,00 | 99.900,000 | 99.900,00 |



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|------------|-----------|
| 028090 | INCUBADORA DE TRANSPORTE NEONATAL - Marca.: DYNATECH | UNIDADE | 1,00 | 28.400,000 | 28.400,00 |
| | equipamento possui cúpula contruída em acrílico transparente, com paredes duplas em toda sua superfície para proteção do paciente contra perda de calor; base em material plástico, possuir alças para transporte e dois suportes para cilindros de gases medicinais; porta de acesso frontal e outra porta de acesso lateral, ambas com paredes duplas; deve possuir colchão, removível, impermeável e de material atóxico e auto-extinguível com espuma com densidade adequada, sem costura, prensada e capa removível; entrada de oxigênio sem despejo de gás para a atmosfera, permitindo alta eficiência, economia e proteção, acoplada a suporte com altura ajustável, com rodízios e freios; | | | | |
| 028095 | TENS E FENS - Marca.: MD | UNIDADE | 1,00 | 1.495,000 | 1.495,00 |
| | com 4 canais | | | | |
| 028096 | GONIÔMETRO - Marca.: BALMAC | UNIDADE | 1,00 | 145,000 | 145,00 |
| | confeccionado em aço inoxidável | | | | |
| 028098 | MESA DE REUNIÃO - Marca.: REAL | UNIDADE | 1,00 | 490,000 | 490,00 |
| | especificações: redonda de 1,20 D; confeccionada em madeira/MDP/MDF/SIMILAR | | | | |
| 028129 | ROTEADOR (WAN) - Marca.: TP LINCK | UNIDADE | 1,00 | 240,000 | 240,00 |
| | deve estar em linha de produção pelo fabricante; deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os seguintes padrões: IEEE 802.11 b/g/n; mínimo de 4 portas LAN 10/100 mbps Fast Ethernet MDI/MDXI; mínimo de 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client, PPPoE, PPTP e L2TP; mínimo de 1 porta USB padrão 2.0; deverá suportar no mínimo os padrões desmontáveis de 03 dBi tipo bipolar; potência mínima de saída de 17 dBm; suportar DMZ; deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP; deverá engenharia de tráfego QoS; garantia mínima de 12 meses | | | | |
| 028130 | MARTELO DE REFLEXO - Marca.: MD | UNIDADE | 1,00 | 48,000 | 48,00 |
| | confeccionado em aço inoxidável | | | | |
| 028131 | ANDADOR - Marca.: MD | UNIDADE | 1,00 | 170,000 | 170,00 |
| | confeccionado em alumínio; não possui rodízios dianteiros | | | | |
| 028132 | ADIPÔMETRO - Marca.: BALMAC | UNIDADE | 2,00 | 310,000 | 620,00 |
| | tipo: analógico | | | | |
| 028171 | ESTETOSCÓPIO ADULTO.. - Marca.: MD | UNIDADE | 17,00 | 165,000 | 2.805,00 |
| | TIPO DUPLO; AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL | | | | |
| 028173 | TELA DE PROJEÇÃO.. - Marca.: MACRO | UNIDADE | 8,00 | 790,000 | 6.320,00 |
| | deve estar em linha de produção pelo fabricante; tela de projeção com tripé retrátil manual; área visual de aproximadamente 1,80x1,80 m (+ ou - 10%); deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. garantia mínima de 12 meses | | | | |

VALOR GLOBAL R\$ 1.113.828,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 1.113.828,00 (um milhão, cento e treze mil, oitocentos e vinte e oito reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 030/2018-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 030/2018-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Julho de 2018 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 030/2018-PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 Projeto 0602.103020022.1.056 Aquisicao Equipamentos - Emenda , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.100.510,00, Exercício 2018 Projeto 0602.103020022.1.056 Aquisicao Equipamentos - Emenda , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 13.318,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 030/2018-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GILIANE DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVO PROGRESSO - PA, 03 de Julho de 2018

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CNPJ(MF) 11.287.726/0001-73
CONTRATANTE

TAPAJOS TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI ME
CNPJ 13.304.508/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____